



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

## COMUNICADO I

### ADITAMENTO

# EDITAL DE ABERTURA DO 55º CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO ESTADO DE GOIÁS

O Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, em substituição, da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, faz saber que, em atenção aos termos da Resolução nº 012, aprovada pela Corte Especial, em 24 de junho de 2009, e da Resolução nº 075, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 21/05/09, a Comissão de Seleção e Treinamento, em reunião realizada no dia 19 de março do ano em curso, deliberou aditar o Edital de Abertura do 55º Concurso para o cargo de Juiz Substituto do Estado de Goiás, nos seguintes termos:

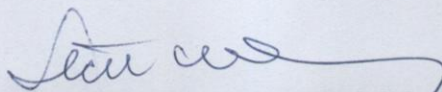
I - Impedimento e suspeição de membros da Comissão (Item 5 e Anexo II do Edital) - a) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário da Justiça Eletrônico. b) Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil. c) Constituem também motivo de impedimento: o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade; a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida; a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

II - Exames de sanidade física e mental e psicotécnico (Item 11 do Edital) - a) Os exames de sanidade física e mental e psicotécnico não poderão ser realizados por profissionais que sejam parentes, até o terceiro grau, de qualquer dos candidatos (Art. 60, § 3º, da Resolução 012/09). b) A avaliação psicológica, realizada por profissionais indicados e supervisionados pela Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça – DRH, consistirá na análise



conjunta de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de entrevistas, testes psicológicos e outras técnicas de exames, reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia. c) O candidato que se submeteu aos exames psicotécnicos poderá, caso queira, ter acesso à entrevista devolutiva. d) A avaliação será realizada por profissionais designados pelo Diretor do DRH/Junta Médica do Poder Judiciário entre os integrantes da seguinte equipe: Ana Cristina Marcos Machado Name, Ana Paula Ferreira de Souza Ramos, Carla Bianca Ferreira, Elizabeth Pereira da Silva, Flávia Hermann Jung, Kênia Cristina Volpato Camilo, Lucília de Lima Queiroz, Michella Régia Enrica Costa, Orion Tadeu de Amorim, Patrícia Lina Fiorin, Raquel Santana Fernandes, Soraya Moreira Neves, Tatiana de Godoy Guimarães e Thayssa Maria Garcia Moiana.

III - Prova de Títulos (Item 14 do Edital) - a) Conforme regra expressa na Resolução 012/09, do TJ/GO e na Resolução 075/09, do CNJ, os membros da Comissão do Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior. b) Fica excluída a regra constante do Item 14.2.1 do Edital de Abertura do 55º Concurso para Juiz Substituto do Estado de Goiás. Eu Nádia Rios (Nádia Rios Vellasco de Amorim) Secretária o lavrei e subscrevi, indo assinado pelo Desembargador Presidente em substituição da CST do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Goiânia, dezanove de março do ano de dois mil e doze (19/03/2012).



**Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS**  
Presidente, em substituição, da Comissão de Seleção e Treinamento